



EDITAL Nº 71/2019 - PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO

1. PREÂMBULO

A Universidade Católica de Brasília (UCB), por intermédio da Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação (PPGE), torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo para concessão de bolsa de estágio de Pós-Doutorado, financiada pelo Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

2. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas de acordo com a Portaria MEC nº 086 de 03 de junho de 2013. O estágio de Pós-Doutorado obedece, também, à Resolução CONSEPE Nº. 18 2015 - Regulamento Programa de Pós-Doutorado UCB.

3. OBJETIVOS

- 3.1. Promover a realização de estudos de alto nível;
- 3.2. Reforçar os grupos de pesquisa nacionais;
- 3.3. Renovar os quadros dos Programas de Pós-Graduação (PPG) nas instituições de ensino superior e de pesquisa;
- 3.4. Promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país.

4. REQUISITOS

Poderão inscrever-se no processo seletivo para concessão de bolsa de Pós-Doutorado os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos estabelecidos pela CAPES e UCB:

- 4.1. Possuir título de doutor, obtido em Programas de Pós-Graduação avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação da UCB;
- 4.2. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- 4.3. O candidato deve se enquadrar em uma das seguintes modalidades:



- a) Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) Ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) Ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.
 - i. O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.
 - ii. Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do item 4.3, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.
 - iii. Os candidatos aprovados na modalidade “c” do item 4.3 deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.
 - iv. Os candidatos aprovados na modalidade “c” do item 4.3 não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

5. BENEFÍCIOS ABRANGIDOS E DURAÇÃO DA BOLSA

- 5.1. Será concedida 1 (uma) bolsa de estágio de Pós-Doutorado no valor de R\$4.100,00 mensais. As bolsas concedidas no âmbito do PNPd consistem em pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista. Cada benefício da bolsa deve ser atribuído a um indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- 5.2. Para os bolsistas aprovados nas modalidades “a” e “b” do item 4.3 deste edital, o estágio terá duração mínima de 06 (seis) meses e máxima de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
- 5.3. Para os candidatos aprovados na modalidade “c”, do item 4.3, o estágio terá duração mínima de 06 (seis) meses e máxima de 12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação.
- 5.4. A concessão da bolsa CAPES ocorrerá a partir de Julho de 2019, em conformidade com o calendário CAPES-PNPd.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições estão abertas no período de 28 de abril de 2019 até 14 de junho de 2019.
- 6.2. As inscrições devem ser feitas por e-mail, encaminhando a documentação exigida de forma digitalizada para o endereço educacao@pos.ucb.br com o assunto da mensagem “PNPD 2019: Inscrição”. O candidato receberá uma mensagem de retorno indicando o recebimento da inscrição e deverá reter esta mensagem. No caso de não receber a mensagem de



confirmação de recebimento em até 24 horas do envio, descontados feriados e finais de semana, o candidato deve entrar em contato com o PPGE pelo Telefone (61) 3356-9273 para receber novas instruções de envio. O recebimento da mensagem de retorno não implica em homologação da candidatura.

- 6.3. A documentação completa deverá ser enviada somente por e-mail até o último dia de inscrição previsto no cronograma deste edital, para:

Prof. Dr. Renato de Oliveira Brito
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação – PPGE
QS 07, Lote 01, EPCT – Taguatinga/DF - Bloco Central, sala D - 210
Tel.: (61) 3356-9273 – e-mail: educacao@pos.ucb.br

- 6.4. Maiores informações podem ser obtidas na Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, (61) 3356-9273, no horário das 9h às 17h.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

Toda documentação deve ser salva em pdf:

- 7.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, disponível no Anexo deste Edital;
- 7.2. Projeto pesquisa acadêmica de Pós-Doutorado, contendo no máximo 20 páginas, dentro de uma das linhas de pesquisa do Programa, que são (I) Processo Educacional e Formação de Professores; (II) Política, Gestão e Avaliação da Educação e (III) Educação, Tecnologia e Comunicação. O projeto deve ser centralizado no desenvolvimento de um produto final transferível (por ex. artigo científico), contendo título, dados de identificação do autor e do supervisor (professor do PPGE-UCB responsável pela supervisão das atividades), introdução contendo a justificativa da proposta, objetivo(s), meta(s), metodologia, resultados esperados, fonte de financiamento dos recursos (quando for o caso) e cronograma de execução.
- 7.3. Carta de Intenções dirigida à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, explicitando os seguintes aspectos:
- 7.3.1. As razões da opção pelo Pós-Doutoramento no PPGE-UCB;
- 7.3.2. Indicação da linha de pesquisa de interesse do candidato e da relação dela com seus objetivos de pesquisa, explicitando os tópicos ou temas em que gostaria de desenvolver;
- 7.3.3. As atividades de intercâmbio acadêmico que serão viabilizadas pela participação no Pós-Doutorado.
- 7.4. Curriculum Lattes, com comprovação por documentos, especialmente das produções em periódicos, capítulos e/ou livros dos últimos 5 anos. O Lattes deve ser atualizado nos últimos 15 dias (cadastro no site <http://lattes.cnpq.br/>) ou, se estrangeiro, currículo com histórico de



publicação de trabalhos científicos dos últimos 5 anos comprovados e outras informações acadêmicas relevantes.

- 7.5. Carteira de identidade (RG) e CPF: cópia autenticada ou comprovada com a original.
- 7.6. Cópia do passaporte, caso a nacionalidade do candidato seja estrangeira.
- 7.7. Diploma de Pós-Graduação em nível de Doutorado: cópia autenticada ou comprovada com a original.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Os candidatos inscritos para o Pós-Doutorado submeter-se-ão a análise curricular (Currículo Lattes, com comprovação por documentos, especialmente das produções em periódicos, capítulos e/ou livros dos últimos 5 anos), avaliação da carta de intenções e análise do projeto de pesquisa referente às linhas de pesquisas do docente supervisor.
- 8.2. Os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios: (I) análise curricular, (II) do projeto de pesquisa e da (III) carta de intenções. Havendo candidatos com a mesma classificação, o Comitê de Seleção poderá decidir pelo desempate por meio de entrevista aos candidatos.

9. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 9.1. Poderão ser bolsistas os portadores de título de doutor, conforme definido no item 4.1, e que possuam os seguintes requisitos:
 - 9.1.1. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo este seja aprovado;
 - 9.1.2. Dedicar-se integralmente às atividades do projeto;
 - 9.1.3. Executar projeto de pesquisa acadêmica, elaborado em comum acordo com o supervisor, conforme define o item 7.2 deste edital;
 - 9.1.4. Durante o estágio o Pós-Doutorando deverá apresentar relatório semestral de atividades, resultados e produtos previstos de acordo com a proposta do projeto aprovado;
 - 9.1.5. É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no art. 5º da Portaria MEC nº 086 de 03 de junho de 2013 ou expressa permissão em norma específica baixada pela Capes;
 - 9.1.6. Como incentivo ao melhor aproveitamento da dedicação dos bolsistas do PNPd, as Fundações de Amparo à Pesquisa (FAP's), as empresas, os institutos de pesquisa, as instituições de educação superior, as fundações universitárias, as organizações não governamentais e outras entidades interessadas no PNPd, poderão alocar como contrapartida recursos para passagens e diárias, de custeio e de capital para aquisição de



máquinas e outros equipamentos, bem como conceder auxílios complementares aos bolsistas.

- 9.1.7. Caso possua vínculo empregatício/funcional, deverá solicitar afastamento ou licença formal.
- 9.2. O bolsista poderá ainda, se for de seu interesse e caso haja demanda, ser credenciado como docente no PPGE para atuar na orientação de até 2 (dois) estudantes de pós-graduação, ministrar disciplinas (na graduação ou pós-graduação) ou desenvolver outras atividades acadêmicas. A solicitação de credenciamento deverá seguir critérios estabelecidos no Regulamento Interno do Programa.
 - 9.2.1. A admissão de profissional como pesquisador associado de pós-doutorado não gera qualquer relação de natureza empregatícia ou estatutária entre ele e a UCB.
- 9.3. Comunicar à coordenação do Programa de Pós-Graduação qualquer alteração relativa a descontinuidade do programa de pós-doutoramento.
- 9.4. Quando da publicação de qualquer trabalho do qual seja autor ou coautor e que esteja relacionado à pesquisa desenvolvida no âmbito da UCB, deverá mencionar esse fato de forma expressa em sua publicação.
- 9.5. Ao final do período de vigência da bolsa, o Pós-Doutorando deverá elaborar e enviar relatório de atividades e produção científica e tecnológica ao docente supervisor, o qual emitirá o seu parecer sobre a conclusão ou necessidade de prorrogação do estágio. O parecer final deverá ser encaminhado ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação.
- 9.6. Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- 9.7. O não cumprimento das obrigações especificadas poderá acarretar perda da bolsa após apreciação do Colegiado do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Educação da UCB.
- 9.8. Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

10. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

A suspensão da bolsa ocorrerá nos seguintes casos:

- 10.1. Doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas. Neste caso não será computada para efeito de duração da bolsa.
- 10.2. Realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses,



caso receba outra bolsa. Neste caso o tempo de suspensão será computado para efeito de duração da bolsa

- 10.2.1. Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PNPD no exterior, pelo período máximo de 12 meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.
- 10.3. Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá a suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES.
- 10.4. A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou Programa de Pós-Graduação a qualquer tempo por infringência à disposição do Regulamento PNPD/CAPES, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.
- 10.5. O bolsista poderá ser substituído no âmbito do Programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo bolsista PNPD.
- 10.6. O cancelamento ou a substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência da bolsa.

11. CRONOGRAMA

Período	Atividade prevista
28/05/2019	Lançamento do edital.
28/05/2019 a 14/06/2019	Inscrição
17/06/2019 a 18/06/2019	Seleção
19/06/2019	Divulgação do resultado
24/06/2019 – 26/06/2019	Apresentação do bolsista selecionado na secretaria do programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em Educação

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O resultado final da seleção será divulgado pela Secretaria do PPGE-UCB, Campus Universitário da UCB Taguatinga até dia **19 de junho de 2019**.
- 12.2. O candidato selecionado deverá comparecer na Secretaria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação até o dia **26 de junho de 2019, das 9h às 14h**, com os documentos constantes nos Anexos II, III – Portaria n.º 086 de 03 de julho de 2013,



devidamente preenchidos e assinados, e iniciar as atividades no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação. O candidato selecionado que não entregar os documentos citados no prazo estipulado será considerado desistente e poderá ter sua vaga preenchida por outro candidato classificado no processo de seleção.

- 12.3. Após a aprovação do estágio Pós-Doutoral, o bolsista deverá se cadastrar na UCB como pesquisador associado.
- 12.4. Caso a pesquisa da qual o pesquisador associado de pós-doutorado participar resultar em algum produto ou técnica de produção patenteável, ou ainda algo que possa proporcionar proveito econômico de qualquer natureza, todos os direitos à propriedade industrial sobre a inovação serão de propriedade da UCB, salvo disposição contrária firmada em contrato.
- 12.5. A UCB terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a homologação da declaração de conclusão do estágio pós-doutoral, o qual deverá ser certificado pela Pró-Reitoria Acadêmica.
- 12.6. Ao final do estágio, todos os benefícios resultantes de fontes externas (incluindo materiais de consumo e/ou permanente) ao Pós-Doutorado serão incorporados ao Programa de Pós-Graduação da UCB.
- 12.7. Todo e qualquer caso não contemplado no presente Edital será resolvido pela Comissão de Seleção de Pós-Doutorado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação da UCB.
- 12.8. Outras informações sobre o PNPd/CAPES podem ser obtidas no site: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd>.

Brasília-DF, 28 de maio de 2019.

Prof. Daniel Rey de Carvalho
Pró-Reitor Acadêmico

Prof. Renato de Oliveira Brito
Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação



ANEXO II

			N.º INSCRIÇÃO
	INSCRIÇÃO EM PROCESSO DE SELEÇÃO DE PÓS-DOCTORADO		

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME DO PESQUISADOR		ESTADO CIVIL <input type="checkbox"/> SOLT <input type="checkbox"/> CAS <input type="checkbox"/> DIV <input type="checkbox"/> VVO <input type="checkbox"/> OUTROS	
ENDEREÇO	CEP	FONE RESIDENCIAL	
CIDADE	UF	FONE (CELULAR)	
NASCIMENTO / /	CIDADE ONDE NASCEU	UF	
IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR	DATA DE EMISSÃO / /	
CPF	SEXO M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	E-MAIL	

FOTO
3X4

FORMAÇÃO ACADÊMICA		
GRADUAÇÃO		
TÍTULO OBTIDO	ANO	IES
GRADUAÇÃO		
TÍTULO OBTIDO	ANO	IES
PÓS - GRADUAÇÃO		
TÍTULO OBTIDO	ANO	IES
PÓS - GRADUAÇÃO		
TÍTULO OBTIDO	ANO	IES

ATIVIDADE PROFISSIONAL	
INSTITUIÇÃO DE ORIGEM	HÁ QUANTO TEMPO
ATIVIDADE EXERCIDA	
ENDEREÇO	CEP
CIDADE	UF FONE

OUTRAS INFORMAÇÕES	
PROFESSOR SUPERVISOR:	
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DO PROJETO (CONFORME EDITAL):	
TÍTULO DO PROJETO:	
PERÍODO DE VIGÉCIA DO ESTÁGIO NA UCB:	
POSSUI BOLSA?	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM AGÊNCIA: _____

EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DOCENTE	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM QUAL? <input type="checkbox"/> DOUTORADO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> GRADUAÇÃO <input type="checkbox"/> OUTROS

DATA E ASSINATURA	
/ /	ESTAGIÁRIO POS DOC



TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em _____, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea “a” do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;
- II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo ([Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. 86/2013](#)), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;
- III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- IV – ser brasileiro ou portador de visto temporário no Brasil sem vínculo empregatício;
- V- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- VI – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Assinatura do(a) beneficiário de bolsa: _____

Local e data: _____

<p>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</p> <p>_____</p> <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>Representante da Comissão de Bolsas Capes</p> <p>_____</p> <p>Nome e assinatura</p>
--	---



TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em _____, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea “b” do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;
- II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo ([Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. 86/2013](#)), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;
- III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- IV – ser brasileiro residente no exterior ou estrangeiro sem vínculo empregatício;
- V - comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da proposta, se estrangeiro residente no exterior;
- VI- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- VII – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Assinatura do(a) beneficiário de bolsa: _____

Local e data: _____

<p>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</p> <p>_____</p> <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>Representante da Comissão de Bolsas Capes</p> <p>_____</p> <p>Nome e assinatura</p>
--	---

ANEXO V

Programa Nacional de Pós-Doutorado
Anexo II.c - Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013



TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____

CPF _____, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em _____ da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____

_____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea “c” do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;

II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo ([Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. 86/2013](#)), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – ser docente ou pesquisador com vínculo empregatício no país em IES ou instituições públicas de pesquisa;

V - apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa;

VI - não realizar o estágio de pós-doutorado na mesma instituição com a qual possui vínculo empregatício;

VII- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

IX – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Assinatura do(a) beneficiário de bolsa: _____

Local e data: _____

<p><i>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</i></p> <p>_____</p> <p><i>Carimbo e assinatura</i></p>	<p><i>Representante da Comissão de Bolsas Capes</i></p> <p>_____</p> <p><i>Nome e assinatura</i></p>
---	--